



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Objetivo Específico: otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás.

Projeto: Compartilhamento de Estrutura Física de Unidades Regionais e Locais da Agrodefesa e Emater

PARTÍCIPES

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial nos termos do art. 47, §2º da Lei Complementar n. 58/2006, ALERTE MARTINS DE JESUS, brasileiro, casado, CPF 440.607.261-68, OAB/GO 12.167, residente e domiciliado em Goiânia, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, situada na Rua 256 n. 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia-GO, representada por seu titular, Antônio Carlos de Souza Lima Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF n. 296.812.918-08 e de outro lado, suas jurisdicionadas por força da Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, art. 9º, inciso XIII, alíneas “a”, “b”, “c”;

AGRODEFESA - AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, autarquia estadual, criada pela Lei n. 14.465 de 30 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.064.227/0001-87, com sede na Av. Circular, n. 466 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74.823-020 – Goiânia-GO, representada por seu Presidente, José Essado Neto, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF n. 015.866.531-72;

EMATER - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, autarquia estadual criada pela Lei estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, com autonomia reconhecida pela Lei n. 19.376 de 30 de junho de 2016, inscrita no CNPJ (MF) 13.232.306/0001-15, com sede nesta capital, Rua 227-A, n. 331, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia-GO, representada por seu Presidente Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, solteiro, CPF 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta capital;

CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS, sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 5.577, de 20/10/75 e regulamentada pelo Decreto n. 70.502, de 11 de maio de 1972, inscrita no CNPJ sob n. 01.098.797/0001-74, com sede na rodovia BR 153, Km 5,5, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia-GO, representada por seu presidente Cel. João Batista Freitas, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n. 19.149 PM-GO, expedida em 06/10/16, nascido em 26/08/1968, natural de Orizona/GO, CPF. 469.829.811-34;

1 - Título do projeto

Compartilhamento de Estrutura Física de Unidades Regionais e Locais da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás

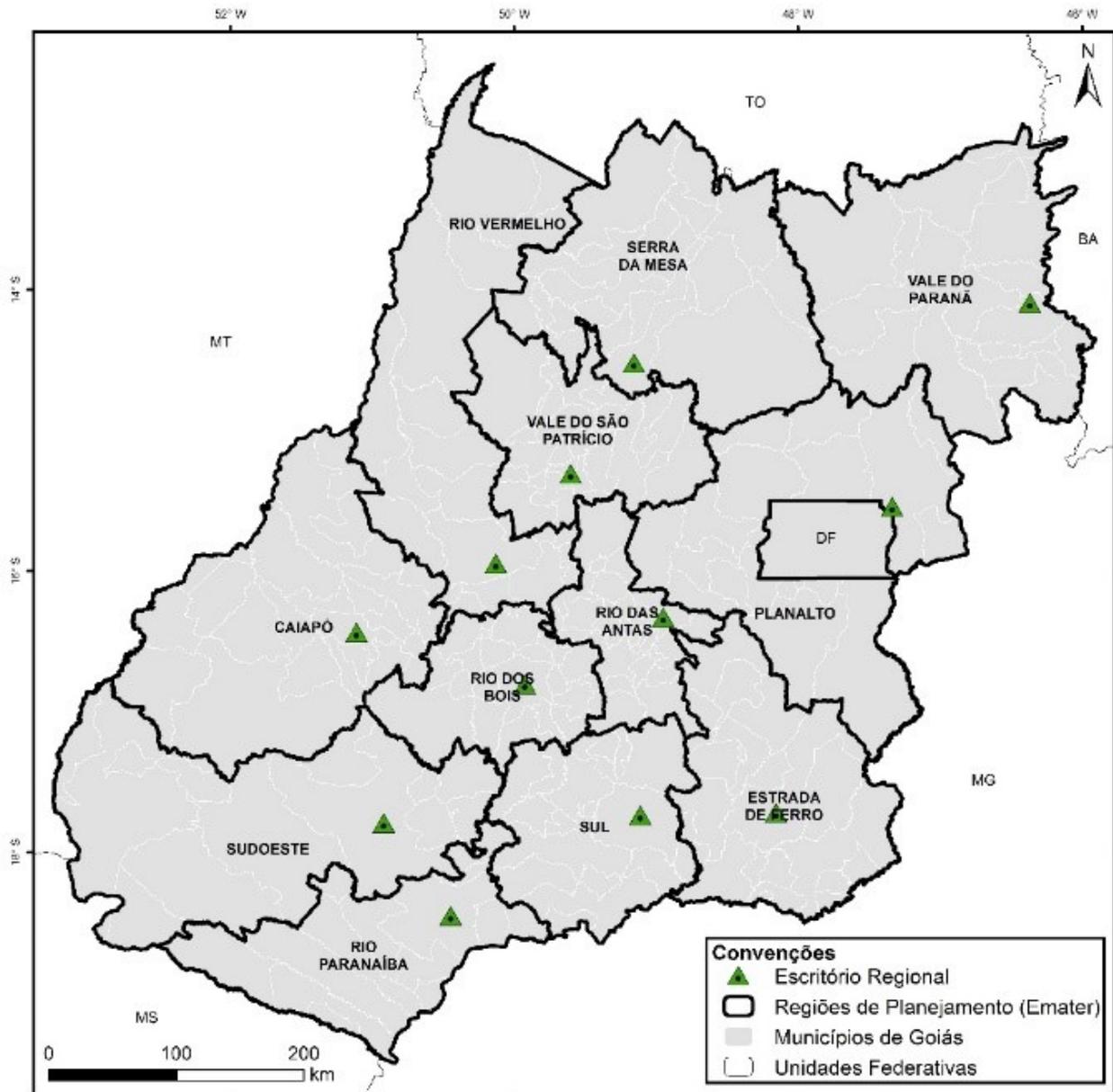
2 - Resumo das condições do projeto (Justificativa)

Texto abaixo adaptado do “Estudo de viabilidade de unificação das regiões de planejamento do estado de Goiás”, de autoria dos Dr. Adriano Silva de Faria (GIT/EMATER) e Guilherme Resende Oliveira (SEAPA).

A EMATER organizou sua atuação no Estado em 12 regiões. Um dos principais requisitos para a delimitação foi a homogeneidade de produção entre os municípios, ou seja, regiões onde tinham a produção de grãos como principal produto eram agrupadas em uma determinada regional, outras, onde se tinha o gado de corte ou de leite eram agrupadas como outras regionais. Estes fatores foram levados em conta para facilitar a atuação do técnico e melhor designar sua especificidade, seja Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Veterinário, dentre outros, buscando atender com maior eficiência as demandas de cada regional. Outro fator levado em consideração foi o acesso rodoviário, pois a Emater possui escritórios em mais de 200 municípios, que por sua vez, são coordenados pelo escritório da regional.

Para a instalação dos escritórios regionais, o município precisa fornecer uma estrutura básica com bom acesso viário, bancos, correios, etc. para garantir o bom funcionamento e atender todos os municípios a ele vinculado.

Delimitação das regiões de planejamento da Emater.



Fonte: IBGE, 2017.

A Emater, dentro dos critérios citados anteriormente, buscou um equilíbrio na divisão dos municípios, pois, os escritórios regionais precisam assistir e coordenar os escritórios locais. A regional Rio das Antas possui maior quantidade por apresentar municípios de menor área territorial, ser próximo à sede (em Goiânia), apresentar excelente malha viária e, principalmente, pelo fato de implantação do sistema de regionais terem se iniciado nas proximidades de Goiânia e irem se expandindo com o passar dos anos. Já a regional Sudoeste pertence menos municípios pelo motivo dos mesmos apresentarem grandes territórios, exemplificado em Rio Verde, Jataí e Mineiros, conforme tabela 2.

Quantidade de municípios presentes em cada região de planejamento da Emater.

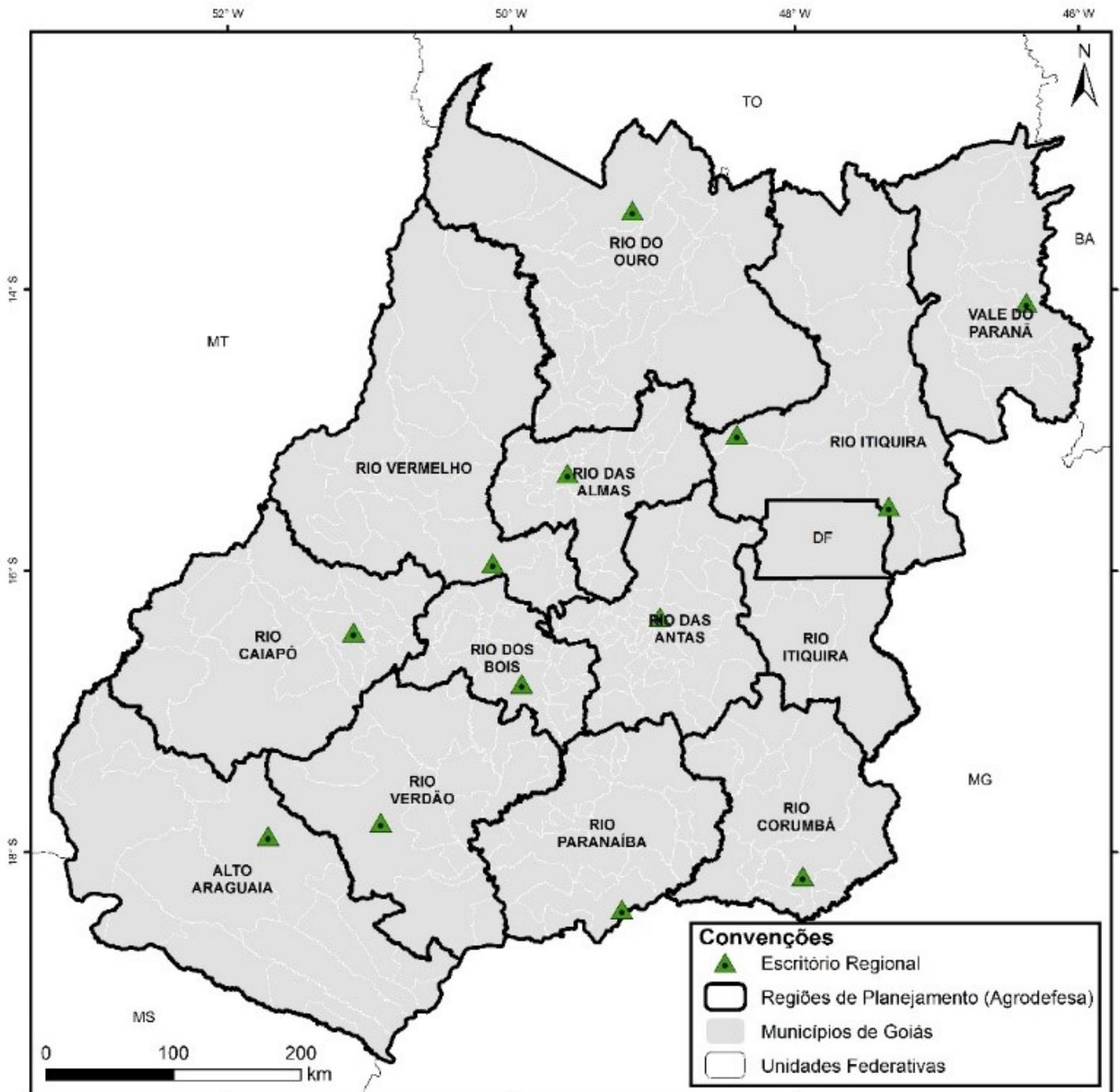
| Região de Planejamento | Qt. de Municípios | Área (km ²) |
|------------------------|-------------------|-------------------------|
| Rio das Antas | 29 | 11.880 |
| Caiapó | 23 | 38.014 |

| | | |
|----------------------|----|--------|
| Estrada de Ferro | 23 | 25.965 |
| Rio dos Bois | 23 | 14.703 |
| Vale do São Patrício | 23 | 19.759 |
| Rio Vermelho | 21 | 37.622 |
| Serra da Mesa | 20 | 36.317 |
| Planalto | 19 | 35.937 |
| Vale do Paranã | 19 | 37.058 |
| Sul | 18 | 19.948 |
| Rio Paranaíba | 15 | 21.538 |
| Sudoeste | 13 | 41.157 |

Fonte: Emater, 2017.

Já a Agrodefesa, por sua vez, possui a mesma quantidade de regionais que a Emater, mas os municípios divergem em alguns casos, pois, cada instituição possui autonomia para delimitar a zonas de atuação de acordo com suas necessidades. As nomenclaturas em alguns casos são semelhantes devido sua origem vir do curso hídrico de maior expressão para determinada região.

Delimitação das regiões de planejamento da Agrodefesa.



Fonte: Agrodefesa, 2019.

Assim como as regionais da Emater, a regional Rio das Antas é composta pela maior quantidade de municípios (Tabela 3) e comparando as figuras 2 e 3, podemos observar que em algumas regiões do Estado os limites se assemelham, por outro lado, como podemos ver na parte centro-sul do Estado, as regionais são bem distintas.

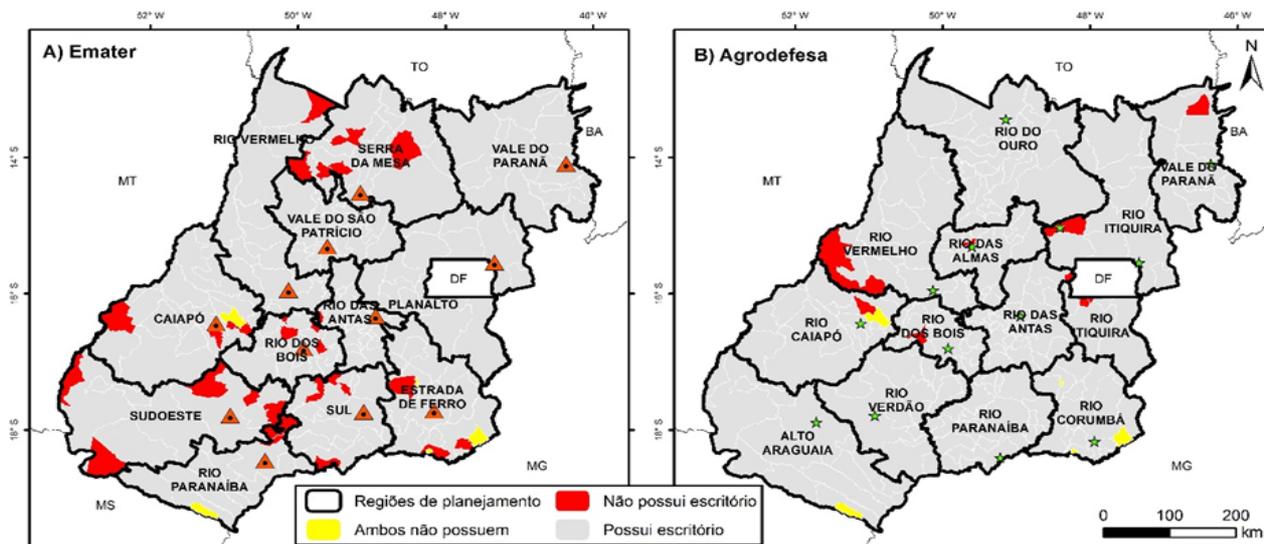
Quantidade de municípios presentes em cada região de planejamento da Agrodefesa.

| Região de Planejamento | Qt. de municípios | Área (km ²) |
|------------------------|-------------------|-------------------------|
| Rio das Antas | 33 | 19.640 |
| | | |

| | | |
|----------------|----|--------|
| Rio do Ouro | 26 | 46.255 |
| Rio das Almas | 23 | 14.625 |
| Rio dos Bois | 23 | 10.836 |
| Rio Paranaíba | 21 | 21.259 |
| Rio Vermelho | 20 | 39.921 |
| Rio Caiapó | 18 | 30.427 |
| Rio Itiquira | 18 | 44.190 |
| Rio Corumbá | 17 | 19.983 |
| Alto Araguaia | 16 | 41.773 |
| Rio Verdão | 16 | 27.593 |
| Vale do Paranã | 15 | 23.395 |

Fonte: Agrodefesa, 2019.

A Emater e a Agrodefesa possuem escritórios regionais em comum nos municípios de Posse, Formosa, Ceres, Goiás, Anápolis, Iporá, Palmeiras de Goiás e Rio Verde, ou seja, 8 de 12. Também podemos constatar que em alguns casos uma regional da Agrodefesa abrange parte de 4 regionais da Emater, aos exemplos de Rio Verdão e Rio Vermelho. Em outros casos, uma regional da Emater abrange totalmente (e partes de outras) uma regional da Agrodefesa, como observado em Vale do Paranã e Rio Corumbá.

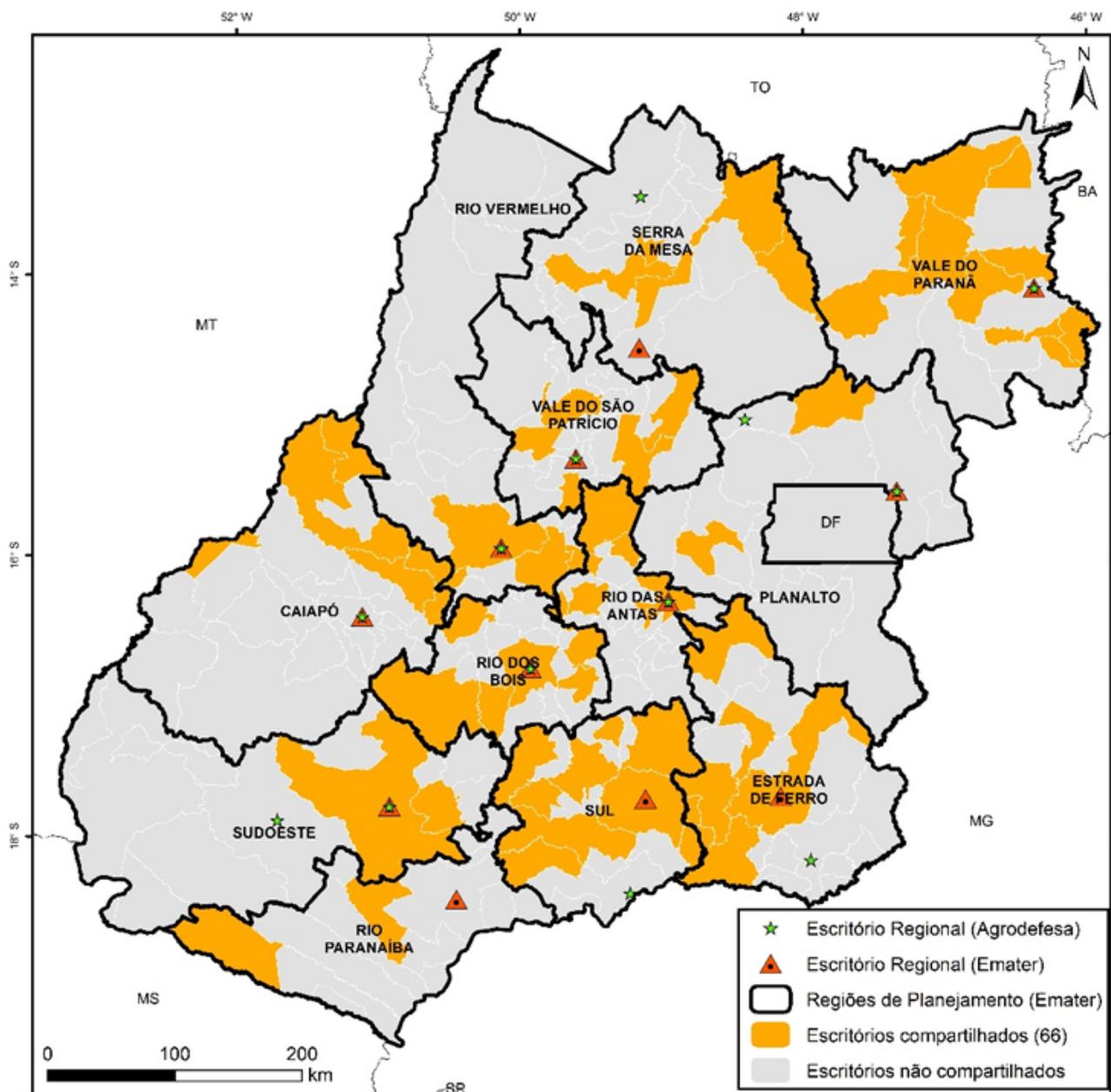


Fonte: Análise sobre as regiões de planejamento agrícola do estado de Goiás, Guilherme Resende Oliveira (SEPA), Adriano Silva de Faria (GIT/EMATER)

Os escritórios das instituições nem sempre são instalados em seus respectivos imóveis, alguns são cedidos pela prefeitura local por meio de convênio, que muitas vezes também é responsável pela contratação do técnico responsável pelas assistências técnicas prestadas aos produtores rurais. Custear escritório em quase todos os municípios (água, energia, veículos e salário) não é trivial, mesmo se tratando de órgãos estaduais, por isso, muitas das vezes os espaços são compartilhados, ora a Agrodefesa ou a Emater cedem espaço físico para as instalações de outra instituição. Se por um lado, esse compartilhamento reduz e dificulta a mensuração de custos das operações de cada instituição, por outro, facilita o acesso do cidadão aos serviços agropecuários e políticas públicas do governo do estado.

Ao todo, segundo planilha da Emater, são compartilhados cerca de 64 locais com a Agrodefesa, que por sua vez, compartilha apenas 2 com a Emater, totalizando 66 (Figura 6). Esse compartilhamento de espaço é acordado entre as instituições, sem documentação ou normativa que faça o controle. Geralmente, quando o prédio é de uma instituição, a outra se encarrega de pagar as despesas de água e energia elétrica, outrora quando é cedido pela prefeitura, cada instituição paga uma conta, seja de água ou de energia elétrica.

Figura 6 – Escritórios compartilhados entre Emater e Agrodefesa no estado de Goiás.



Fonte: Emater (2018).

Neste projeto buscar-se-á a regularização dos espaços compartilhados entre EMATER e AGRODEFESA visando otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás.

Concluindo, a ideia central é otimizar o atendimento das unidades da EMATER e AGROEFESA em todo o Estado, bem como ampliar o compartilhamento de espaços físicos, reduzindo custos operacionais como alugueis, tributos e tarifas.

3 – Objeto:

Unificar as regiões de planejamento da SEAPA, EMATER e AGRODEFESA e CEASA para melhor construção de políticas públicas voltadas à defesa agropecuária, à assistência técnica, à pesquisa agropecuária e abastecimento. Elaborar plano de regionalização conjunto e projeto executivo para unificação dos pontos de atendimento em todos os municípios goianos.

4 - Necessidades básicas do trabalho a ser realizado

4.00 – Publicação do Termo de Cooperação Técnica

4.01 – Publicação de ato formal de designação da equipe;

4.02 – Levantamento dos contratos de aluguel e custos operacionais das unidades descentralizadas;

4.03 – Levantamento de pessoas lotadas nas regionais e locais;

4.04 – Elaboração de projeto executivo contendo:

4.05.1 – Plano de integração das unidades descentralizadas;

4.05.2 – Estudo de viabilidade econômica e financeira das alterações propostas;

4.05.3 – Cronograma;

4.05 – Entrega do Projeto Executivo.

5 - Descrição do projeto

Padronização dos escritórios regionais e projeto executivo para a unificação dos pontos de atendimento em todos os municípios goianos.

5.1 - Cronograma básico do projeto

| Nome da Tarefa | Duração * (estimativa em dias úteis) | Início | Término |
|---|---|--------------|--------------|
| Publicação do Termo de Cooperação Técnica | 1 dia | Seg 15/07/19 | Ter 16/07/19 |
| Publicação de ato formal de designação da equipe | 4 dias | Ter 16/07/19 | Sex 19/07/19 |
| Levantamento dos contratos de aluguel e custos operacionais das unidades descentralizadas | 12 dias | Seg 22/07/19 | Sex 02/08/19 |
| Levantamento de pessoas lotadas nas regionais e locais | 8 dias | Seg 05/08/19 | Qua |

| | | | |
|---------------------------------|---------|--------------|--------------|
| | | | 14/08/19 |
| Elaboração de projeto executivo | 17 dias | Ter 06/08/19 | Sex 06/09/19 |
| Entrega do Projeto Executivo | 11 dias | Seg 09/09/19 | Sex 23/09/19 |

*A previsão foi realizada com prazos a contar da publicação do Termo de Cooperação Técnica e poderá variar conforme a data de início.

5.2 - Recursos

As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado, tais como: serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, recursos tecnológicos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Destaca-se que, caso de ocorrência de despesas, as partes acordantes assumirão os custos inerentes às atividades, segundo a sua regulamentação e entendimentos prévios e específicos para cada caso, consignadas em instrumentos específicos, os quais obedecerão a legislação vigente.

5.3 – Obrigações Específicas:

I – Compete à SEAPA:

1. coordenar as atividades relativas ao objeto;
2. disponibilizar o acesso às informações aos demais partícipes, para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás.
3. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos do segmento agropecuário, defesa agropecuária, pesquisa, extensão e abastecimento, sob seu domínio;
4. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
5. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

II – Compete à AGRODEFESA:

1. disponibilizar o acesso às informações aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás;
2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos; de defesa agropecuária, sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

III – Compete à EMATER:

1. disponibilizar o acesso às informações aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da

Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás;

2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos de pesquisa, extensão e abastecimento, sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

IV – Compete à CEASA-GO:

1. disponibilizar o acesso às informações aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de otimizar os recursos físicos e financeiros para gestão eficiente das estruturas descentralizadas da Agrodefesa e Emater no Estado de Goiás;
2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos do segmento agropecuário, de abastecimento, sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;

5.4 - Assinaturas

Pela SEAPA:

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Pela AGRODEFESA:

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESA

Pela EMATER:

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER

Pela CEASA:

Cel. João Batista de Freitas Lemes
Presidente CEASA/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2019, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 02/07/2019, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 08/07/2019, às 15:23,



conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE FREITAS LEMES, Presidente**, em 10/07/2019, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7895498** e o código CRC **C2332283**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 256 Qd.117 Lt.. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO
0- S/C



Referência: Processo nº 201917647000032



SEI 7895498